



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 686, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

Altera a SEÇÃO II, do Capítulo II, da Resolução n. 662, de 31 de março de 2009 – CONSUN, para criar a Diretoria de Capacitação na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em Reunião Extraordinária realizada em 09.09.2010, e em conformidade com os autos do Processo n. 027515/2009 - UFPA, procedentes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º A SEÇÃO II, do Capítulo II, da Resolução n. 662, de 31 de março de 2009 - CONSUN, que dispõe sobre o Regimento dos Órgãos Executivos da Administração Superior passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO II

DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP

Art. 54 *A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP é responsável pela definição de políticas e elaboração de metas para a pesquisa e a pós-graduação na UFPA, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional, cabendo-lhe a coordenação, indução e acompanhamento das atividades pertinentes a essa área de atuação.*

Art. 55 *A PROPESP possui a seguinte estrutura:*

I – Secretaria Executiva;

II – Diretoria de Pós-Graduação;

III – Diretoria de Pesquisa;

IV – Diretoria de Capacitação;

V – Coordenadoria de Documentação e Informação;

VI – Coordenadoria de Informática.

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 56 *À Secretaria Executiva compete:*

I – receber, registrar e controlar processos encaminhados ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, informando aos interessados a sua tramitação, bem como efetuar a distribuição de expedientes;

II – orientar, planejar e proceder ao controle de frequência, férias e licenças dos servidores lotados na PROPESP;

III – coordenar e controlar o recebimento, guarda, distribuição e controle de material, bem como os serviços de limpeza e conservação das instalações físicas, móveis e equipamentos da PROPESP;

IV – manter organizado o arquivo corrente, encaminhando ao Arquivo Central, quando for o caso, os processos previamente triados;

V – efetuar os serviços de digitação e reprografia;

VI – analisar e consolidar os pedidos de aquisição de material, mobiliário e de equipamentos originados das subunidades, visando a cumprir o calendário de compras;

VII – executar outras tarefas por delegação ou atribuição.

Parágrafo único. *A Secretaria Executiva é dirigida por um servidor de nível superior ou de reconhecida experiência administrativa, indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.*

SUBSEÇÃO II

DA DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 57 A Diretoria de Pós-Graduação é exercida por um Diretor, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, e possui as seguintes competências:

I – coordenar e executar as políticas de pós-graduação Stricto Sensu, definidas pela PROPESP e pelos órgãos superiores, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA;

II – orientar as unidades acadêmicas na elaboração de projetos de novos cursos de pós-graduação Stricto Sensu, coordenar a análise das novas propostas e encaminhá-las aos órgãos competentes para avaliação, em sintonia com o Sistema Nacional de Pós-Graduação e com as diretrizes do CONSEPE;

III – supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos programas de pós-graduação da UFPA e posicionar-se diante de propostas de criação, reestruturação e extinção de cursos ou programas de pós-graduação Stricto Sensu;

IV – coordenar e gerenciar a distribuição e aplicação de recursos financeiros das agências de fomento destinados aos programas de pós-graduação Stricto Sensu da UFPA;

V – orientar e conduzir processos de Reconhecimento ou Revalidação de títulos de pós-graduação obtidos no exterior;

VI – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 58 A Diretoria de Pós-Graduação possui a seguinte estrutura:

I – Secretaria de Apoio Administrativo;

II – Coordenadoria de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art. 59 A Secretaria de Apoio Administrativo é dirigida por um servidor técnico-administrativo, diretamente subordinado ao Diretor de Pós-Graduação, e possui as seguintes competências:

I – apoiar a gestão do Diretor;

II – assumir o atendimento ao público em geral, repassar as solicitações às Coordenadorias e promover a divulgação das ações da Diretoria.

Art. 60 *A Coordenadoria de Pós-Graduação Stricto Sensu é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Pós-Graduação, e possui as seguintes competências:*

I – orientar as unidades acadêmicas na estruturação e execução dos cursos de pós-graduação;

II – acompanhar a execução financeira dos programas orçamentários de sua competência e gerenciar as atividades relativas à implementação de bolsas de estudo, em sintonia com as orientações das agências de fomento e das coordenações dos programas de pós-graduação;

III – orientar e supervisionar o funcionamento do sistema informatizado de controle acadêmico dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu, em sintonia com os setores de informática e de registro acadêmico;

IV – coletar e transmitir informações sobre sua área de atuação aos órgãos competentes e à comunidade acadêmica;

V – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

SUBSEÇÃO III

DA DIRETORIA DE PESQUISA

Art. 61 *A Diretoria de Pesquisa é exercida por um Diretor, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, e possui as seguintes competências:*

I – assessorar o Pró-Reitor na elaboração de projetos institucionais e na execução da política de pesquisa definida pela PROPESP e pelos órgãos superiores da UFPA, estimulando o desenvolvimento de atividades científicas nas diferentes unidades, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA;

II – cadastrar os projetos e grupos de pesquisa existentes na UFPA e disseminar a informação sobre eles junto à comunidade;

III – articular redes de pesquisa e viabilizar projetos em colaboração entre pesquisadores atuando em diferentes campi e programas de pós-graduação, facilitando a mobilidade, o intercâmbio e o acesso dos diferentes grupos à infraestrutura de pesquisa existente;

IV – manter cadastros atualizados sobre a capacidade de pesquisa e prestação de serviços existentes na UFPA;

V – estimular e apoiar a elaboração de projetos pelos pesquisadores, em atendimento a editais, tendo em vista a ampliação da captação de recursos externos;

VI – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 62 *A Diretoria de Pesquisa possui a seguinte estrutura:*

I – Secretaria de Apoio Administrativo;

II – Coordenadoria de Projetos;

III – Coordenadoria de Programas Institucionais.

Art. 63 *A Secretaria de Apoio Administrativo é dirigida por um servidor técnico-administrativo, diretamente subordinado ao Diretor de Pesquisa, e possui as seguintes competências:*

I – apoiar a gestão do Diretor;

II – assumir o atendimento ao público em geral, repassar as solicitações às Coordenarias e promover a divulgação das ações da Diretoria.

Art. 64 *A Coordenadoria de Projetos é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Pesquisa, e possui as seguintes competências:*

I – coordenar a articulação com as unidades e subunidades, orientando os pesquisadores e grupos de pesquisa no processo de elaboração de projeto;

II – informar os pesquisadores sobre órgãos financiadores e programas de pesquisa, divulgando editais e estimulando a demanda oriunda da UFPA;

III – cadastrar e acompanhar a execução dos projetos de pesquisa, conforme normas vigentes na UFPA;

IV – manter catálogo atualizado dos projetos de pesquisa em desenvolvimento e dos pesquisadores atuantes na instituição;

V – orientar os pesquisadores em relação aos procedimentos estabelecidos pelas agências quanto à prestação de contas dos recursos recebidos para o desenvolvimento de atividades de pesquisa;

VI – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 65 *A Coordenadoria de Programas Institucionais é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Pesquisa, e possui as seguintes competências:*

I – divulgar os editais e instruir os processos de concessão e de acompanhamento dos programas de bolsas de iniciação científica e de apoio à pesquisa na UFPA;

II – assessorar o Diretor de Pesquisa e o Fórum de Pesquisa nas ações relativas aos programas mantidos pela PROPESP ou por ela administrados;

III – instruir orientadores e bolsistas quanto aos seus compromissos com a Instituição e agências financiadoras;

IV – apoiar a atuação dos comitês de avaliação interno e externo dos programas de iniciação científica da UFPA;

V – manter cadastro atualizado dos programas institucionais em execução na UFPA;

VI – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

SUBSEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

Art. 66 *A Diretoria de Capacitação é exercida por um Diretor, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, e possui as seguintes competências:*

I – coordenar e executar as políticas de capacitação de servidores da UFPA e de pós-graduação Lato Sensu (Especialização e Residência), definidas pela PROPESP e pelos órgãos superiores, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA;

II – orientar os coordenadores de curso de pós-graduação Lato Sensu na elaboração de projetos de novos cursos, coordenar a análise de novas propostas e encaminhá-las aos órgãos competentes para avaliação, em sintonia com as diretrizes do CONSEPE;

III – supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos cursos de pós-graduação Lato Sensu, de acordo com as diretrizes do CONSEPE.

Art 67 A Diretoria de Capacitação possui a seguinte estrutura:

I – Secretaria de Apoio Administrativo;

II – Coordenadoria de Capacitação de Servidores;

III – Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art 68 A Secretaria de Apoio Administrativo é dirigida por um servidor técnico-administrativo, diretamente subordinado ao Diretor de Capacitação, e possui as seguintes competências:

I – apoiar a gestão do Diretor;

II – assumir o atendimento ao público em geral, repassar as solicitações às Coordenadorias e promover a divulgação das ações da Diretoria.

Art. 69 A Coordenadoria de Capacitação de Servidores é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Capacitação, e possui as seguintes competências:

I – executar o Plano Institucional de Capacitação da UFPA;

II – orientar e conduzir processos relacionados ao afastamento de servidores para o desenvolvimento dos planos de capacitação e de pesquisa, bem como para intercâmbios de pesquisadores da UFPA, em sintonia com as unidades de vínculo do servidor;

III – apoiar, em sua área de atribuição, as iniciativas de capacitação dos servidores técnico-administrativos da UFPA;

IV – coletar e transmitir informações sobre sua área de atuação aos órgãos competentes e à comunidade acadêmica;

V – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 70 A Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Capacitação, e possui as seguintes competências:

I – orientar, analisar e acompanhar os projetos de novos cursos, bem como as atividades dos cursos de pós-graduação Lato Sensu, conforme diretrizes do CONSEPE;

II – supervisionar o funcionamento do sistema informatizado de controle acadêmico dos cursos de pós-graduação Lato Sensu, em sintonia com os setores de informática e de registro acadêmico;

III – coletar e transmitir informações sobre sua área de atuação aos órgãos competentes e à comunidade acadêmica;

IV – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

SUBSEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 71 A Coordenadoria de Documentação e Informação é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, e possui as seguintes competências:

I – promover articulações com outras instituições de pesquisa com o objetivo de elaborar o cadastro de pesquisadores na esfera regional, nas diferentes áreas de conhecimento;

II – efetuar levantamentos periódicos de dados referentes à pós-graduação, à pesquisa e à produção científica da UFPA, disponibilizar estes dados no sistema de informações da Universidade e divulgá-los amplamente;

III – assessorar o Pró-Reitor na definição de prioridades para fins de publicação dos resultados da pesquisa na UFPA e orientar a elaboração de convênios ou contratos para distribuição dos trabalhos editados;

IV – manter intercâmbio com instituições científicas, professores e pesquisadores, do Brasil e do exterior, em assuntos referentes à Pesquisa e à Pós-Graduação;

V – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

SUBSEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Art. 72 A Coordenadoria de Informática é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, e possui as seguintes competências:

I – fornecer apoio técnico na área de Informática às diferentes coordenações da PROPESP e, na medida de sua disponibilidade, aos programas de pós-graduação e pesquisadores da UFPA;

II – efetuar, seguindo as orientações da Diretoria de Pesquisa, a certificação institucional de grupos de pesquisa e transmitir as informações pertinentes para as agências financiadoras;

III – orientar a elaboração de páginas e sites de interesse da PROPESP para a rede web;

IV – disponibilizar em rede as informações destinadas à página da PROPESP que lhe forem repassadas;

V – viabilizar a divulgação, em meio eletrônico, de informações sobre pesquisa e pós-graduação na UFPA;

VI – exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, renumerando-se os Artigos subsequentes ao que se refere o Art. 1º da presente Resolução, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de setembro de 2010.

CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY
Reitor
Presidente do Conselho Universitário